

Chamada Pública nº 004/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com inexigibilidade de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução nº 25, de 04/07/2012.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 3.449.328-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 467.955.539-49, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD nº 38/2009 e nº 25/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o **período de outubro a dezembro do ano de 2016**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do **dia 17 de outubro de 2016**, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, com sede na Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, acelga, alface crespa e hidropônica, banana nanica, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve manteiga, laranja, mandioca c/ casca, milho verde em espiga, ovos, pão caseiro, pepino caipira e japonês, repolho e vagem) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de **outubro a dezembro** de 2016, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Gêneros Alimentícios	Unidade de Medida	Qtde. estimada para Outubro/ Novembro/ e Dezembro de 2016	Preço p/ KG em (R\$)
ABÓBORA MENINA: in natura, cor verde e brilhante, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	600	2,47
ACELGA: Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid	246	2,59
ALFACE CRESPA: verde, nova, de 1ª qualidade, folhas são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unid	1.100	1,09
ALFACE HIDROPONICO: folhas verdes, nova e são de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, livres de sujidades, acondicionadas em embalagens transparente.	Unid	1.380	1,64
BANANA NANICA: in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa,	Kg	658	3,96

sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acomodadas em caixas de 20kg.			
BETERRABA: tamanho médio, livre de sujidades, intactas com todas as partes comestíveis.	Kg	300	2,22
BRÓCOLIS: novo de de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, na cor verde escuro sem rupturas, com todas as partes comestíveis.	Unid	504	2,52
CENOURA: tamanho médio, livre de sujidades, intactas com todas as partes comestíveis.	Kg	300	1,62
CHUCHU: tamanho médio intacto, livre de sujidades, com todas as partes comestíveis.	Kg	196	3,29
COUVE MANTEIGA: fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, contendo 06 folhas por maço, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	696	1,52
LARANJA: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de 20kg.	Kg	7.117	1,49
MANDIOCA: in natura, tenra (macia), graúda, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, sem a presença de coloração escura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de 5kg.	Kg	904	2,14
MILHO VERDE EM ESPIGA: fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 20kg	Kg	2.000	2,00
OVO: caixas com 1 dúzia, livres de sujidades, sem trincas.	Dz	150	5,25
PÃO CASEIRO: Pão ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância	Kg	828	11,07

Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.			
PEPINO CAIPIRA: íntegros, com coloração verde, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	200	1,99
PEPINO JAPONÊS: íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	240	3,64
REPOLHO: in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	600	0,82
VAGEM: tamanho médio, integras, livre de sujidades, cor verde, com todas as partes comestíveis	Kg	150	7,41

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

(Desp. 341) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.1114

(Desp. 342) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.1114

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito na Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito na Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, para o **período** de **outubro** a **dezembro** do ano de 2016, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, por meio de depósito bancário, apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, no endereço constante no preâmbulo, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.goioere.pr.gov.br.

9.2 Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

9.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

9.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil**;

9.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.

Goioerê-Pr, 11 de outubro de 2016.

FATIMA NEVES
Comissão Especial
Portaria nº 069/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA DESCRIVENDO O DIA DA ENTREGA E A QUANTIDADE POR LOCAL E O TOTAL.

PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OUTUBRO DE 2016

ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora Menina	204 Kg			24/10/2016	204 Kg
Acelga	60 Unid			24/10/2016	60 Unid
Alface Crespa	440 Unid			24/10/2016	440 Unid
Banana	658 Kg			24/10/2016	658 Kg
Beterraba	72 Kg			24/10/2016	72 Kg
Brócolis	100 Unid			24/10/2016	100 Unid
Cenoura	72 Kg			24/10/2016	72 Kg
Couve Manteiga	168 Maços			24/10/2016	168 Maços
Laranja	1.714 Kg			24/10/2016	1.714 Kg
Mandioca	220 Kg			24/10/2016	220 Kg
Ovo	36 Dz			24/10/2016	36 Dz
Pepino Caipira	80 Kg			24/10/2016	80 Kg
Repolho	144 Kg			24/10/2016	144 Kg
Vagem	36 Kg			24/10/2016	36 Kg

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora Menina	80 Kg			24/10/2016	80 Kg
Acelga	32 Unid			24/10/2016	32 Unid
Alface Hidropônico	460 Unid			24/10/2016	460 Unid
Beterraba	40 Kg			24/10/2016	40 Kg
Brócolis	80 Unid			24/10/2016	80 Unid
Cenoura	40 Kg			24/10/2016	40 Kg
Chuchu	76 Kg			24/10/2016	76 Kg
Couve Manteiga	92 Maços			24/10/2016	92 Maços
Laranja	1.004 Kg			24/10/2016	1.004 Kg
Mandioca	100 Kg			24/10/2016	100 Kg
Ovo	20 Dz			24/10/2016	20 Dz
Pão Caseiro	184 Kg			24/10/2016	184 Kg
Pepino Japonês	80 Kg			24/10/2016	80 Kg
Repolho	80 Kg			24/10/2016	80 Kg
Vagem	20 Kg			24/10/2016	20 Kg

NOVEMBRO DE 2016

ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora Menina	104 Kg	07/11/2016	52 Kg	21/11/2016	52 Kg
Acelga	60 Unid	07/11/2016	30 Unid	21/11/2016	30 Unid
Alface Crespa	440 Unid	07/11/2016	220 Unid	21/11/2016	220 Unid
Beterraba	72 Kg	07/11/2016	36 Kg	21/11/2016	36 Kg
Brócolis	100 Unid	07/11/2016	50 Unid	21/11/2016	50 Unid
Cenoura	72 Kg	07/11/2016	36 Kg	21/11/2016	36 Kg
Couve Manteiga	168 Maços	07/11/2016	84 Maços	21/11/2016	84 Maços
Laranja	1.714 Kg	07/11/2016	857 Kg	21/11/2016	857 Kg
Mandioca	250 Kg	07/11/2016	125 Kg	21/11/2016	125 Kg
Milho Verde	1.000 Kg	07/11/2016	-	21/11/2016	1.000 Kg
Ovo	36 Dz	07/11/2016	18 Dz	21/11/2016	18 Dz
Pepino Caipira	80 Kg	07/11/2016	40 Kg	21/11/2016	40 Kg
Repolho	144 Kg	07/11/2016	72 Kg	21/11/2016	72 Kg
Vagem	36 Kg	07/11/2016	18 Kg	21/11/2016	18 Kg

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora Menina	80 Kg	07/11/2016	40 Kg	21/11/2016	40 Kg
Acelga	32 Unid	07/11/2016	16 Unid	21/11/2016	16 Unid
Alface Hidropônico	460 Unid	07/11/2016	230 Unid	21/11/2016	230 Unid
Beterraba	40 Kg	07/11/2016	20 Kg	21/11/2016	20 Kg
Brócolis	100 Unid	07/11/2016	50 Unid	21/11/2016	50 Unid
Cenoura	40 Kg	07/11/2016	20 Kg	21/11/2016	20 Kg
Chuchu	60 Kg	07/11/2016	30 Kg	21/11/2016	30 Kg
Couve Manteiga	92 Maços	07/11/2016	46 Maços	21/11/2016	46 Maços
Laranja	1.004 Kg	07/11/2016	502 Kg	21/11/2016	502 Kg
Mandioca	100 Kg	07/11/2016	50 Kg	21/11/2016	50 Kg
Milho Verde	1000 Kg	07/11/2016	-	21/11/2016	1.000 Kg
Ovo	20 Dz	07/11/2016	10 Dz	21/11/2016	10 Dz
Pão Caseiro	184 Kg	07/11/2016	-	21/11/2016	184 Kg
Pepino Japonês	80 Kg	07/11/2016	40 Kg	21/11/2016	40 Kg
Repolho	80 Kg	07/11/2016	40 Kg	21/11/2016	40 Kg
Vagem	20 Kg	07/11/2016	10 Kg	21/11/2016	10 Kg

DEZEMBRO DE 2016

ESCOLAS MUNICIPAIS

GÊNERO	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora Menina	52 Kg	05/12/2016	52 Kg	-	-
Acelga	30 Unid	05/12/2016	30 Unid	-	-
Alface Crespo	220 Unid	05/12/2016	220 Unid	-	-
Beterraba	36 Kg	05/12/2016	36 Kg	-	-
Brócolis	44 Unid	05/12/2016	44 Unid	-	-
Cenoura	36 Kg	05/12/2016	36 Kg	-	-
Couve Manteiga	84 Maços	05/12/2016	84 Maços	-	-
Laranja	797 Kg	05/12/2016	797 Kg	-	-
Mandioca	134 Kg	05/12/2016	134 Kg	-	-
Ovo	18 Dz	05/12/2016	18 Dz	-	-
Pão Caseiro	276 Kg	05/12/2016	276 Kg		
Pepino Caipira	40 Kg	05/12/2016	40 Kg	-	-
Repolho	72 Kg	05/12/2016	72 Kg	-	-
Vagem	18 Kg	05/12/2016	18 Kg	-	-

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIS

	Qtde Total	Entrega 1ª Quinzena		Entrega 2ª Quinzena	
		Data	Qtidade	Data	Qtidade
Abóbora Menina	80 Kg	05/12/2016	40 Kg	19/12/2016	40 Kg
Acelga	32 Unid	05/12/2016	16 Unid	19/12/2016	16 Unid
Alface Hidroponico	460 Unid	05/12/2016	230 Unid	19/12/2016	230 Unid
Beterraba	40 Kg	05/12/2016	20 Kg	19/12/2016	20 Kg
Brócolis	80 Unid	05/12/2016	40 Unid	19/12/2016	40 Unid
Cenoura	40 Kg	05/12/2016	20 Kg	19/12/2016	20 Kg
Chuchu	60 Kg	05/12/2016	30 Kg	19/12/2016	30 Kg
Couve Manteiga	92 Maços	05/12/2016	46 Maços	19/12/2016	46 Maços
Laranja	884 Kg	05/12/2016	442 Kg	19/12/2016	442 Kg
Mandioca	100 Kg	05/12/2016	50 Kg	19/12/2016	50 Kg
Ovo	20 Dz	05/12/2016	10 Dz	19/12/2016	10 Dz
Pão Caseiro	184 Kg			19/12/2016	184 Kg
Pepino Japonês	80 Kg	05/12/2016	40 Kg	19/12/2016	40 Kg
Repolho	80 Kg	05/12/2016	40 Kg	19/12/2016	40 Kg
Vagem	20 Kg	05/12/2016	10 Kg	19/12/2016	10 Kg

ANEXO – II
(Parte 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAL AV. AMAZONAS, 280 – CEP 87.360-000 – (44) 3521 8900 www.goioere.pr.gov.br CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016					
VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública Nº 004/2016					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/fone		
9. Banco	10. N. da Agência	11. N. da Conta Corrente			
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município	4. CEP		
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF	7. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N. da Agência	5. N. da Conta Corrente

ANEXO – II
(Parte 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAL AV. AMAZONAS, 280 – CEP 87.360-000 – (44) 3521 8900 www.goioere.pr.gov.br CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016						
ANEXO II (Cont.)						
II – IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ nº		3. MUNICÍPIO		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantid.	5. Preço/Unid	6. Valor total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
Total do projeto						

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF nº _____, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016, DECLARA não ter recebido do Município de Goioerê ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goioerê-Pr, ___ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E O
AGRICULTOR _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, 280, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Agricultor Familiar Senhor _____, brasileira, residente na _____, _____, Paraná, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº _____, expedida pela SSP/PR, em ____/____/____, e inscrita no CPF nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abobora menina, acelga, alface crespa e hidropônica, banana nanica, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve manteiga, laranja, mandioca c/ casca, milho verde em espiga, ovos, pão caseiro, pepino caipira e japonês, repolho e vagem), da agricultura familiar, para o período de junho a setembro do ano de 2016, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de Inexigibilidade nº ____/2016.
- b) Proposta da Contratada, datada de ____ de _____ de 2016.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) e nos CRONOGRAMAS (anexo I), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agros ecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de dezembro de 2016**.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro dos CRONOGRAMAS (anexo I) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo II, parte I e II) partes integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$-_____ (_____)**, conforme lista anexa a seguir:

Produto	Unid	Quantidade	Preço/unidade R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento **será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega** dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Goioerê.

- b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará até o **dia 31/12/2016**.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

(Desp. 341) 09.002.12.365.0028.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

(Desp. 342) 09.002.12.365.0028.2.052.3.3.90.32.00.00.00.00.1114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Goioerê/Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Goioerê/Pr, ___ de _____ de 2016.

Município de Goioerê
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº: